

**APROVADO**

Sala das Seções

Em 18 / 12 / 2017

*Lutz Carlos*

Lutz Carlos  
CPF 073.038.904-91  
Presidente



Estado de Mato Grosso

**Prefeitura Municipal de Rio Branco**

**VALE DO CABAÇAL  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 734 DE 18 DEZEMBRO DE 2017**

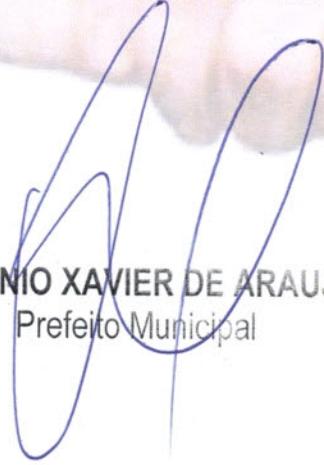
“Dispõe sobre alteração no limite da Lei Municipal 710/2017 que autoriza a Transposição e Remanejamento de Recursos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, o Sr. **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica alterado o limite de 20% (vinte por Cento) constante nos Artigos 1º e 2º da Lei Nº 710, de 09 de Março de 2017, para o Limite de 30% (Trinta por Cento).

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rio Branco – Estado de Mato Grosso, 18 de Dezembro de 2017.

  
**ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal